



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.790, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 770.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(224) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
(230) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(234) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(270) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
(283) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500	Diárias Civil	R\$ 30.000,00
(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
(337) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
(344) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500	Diárias Civil	R\$ 45.000,00
(345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Total suplementação		R\$ 770.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500 Material De Consumo R\$ 423.354,93

Total da Suplementação R\$ 423.354,93

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.792/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.788, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(683) 3.3.90.39.00.00.2.020.02.0501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(780) 3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 222, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.791, de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.259.622,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.036 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.259.622,60

Total suplementação R\$ 1.259.622,60

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.791/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.790, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 770.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(224) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(230) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(234) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(270) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

(283) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias Civil R\$ 30.000,00

(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(337) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 70.000,00

- (344) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias Civil R\$ 45.000,00
 (345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00
 (348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 770.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
 RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT,
 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Resolução Nº 017/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 03 de outubro de 2023

Resolução n.017/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT representada por seu presidente Evandro Vieira Souza, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal Nº 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, torna público a divulgação do resultado da apuração de votos da eleição para conselheiro/a tutelar realizada em 01/10/2023:

Posição	Candidato/a	Votos	Classificação
1º	Rael Coelho Gomes	141	Titular
2º	Fernanda Martins Sousa	138	Titular
3º	Maria Bernadete Viana Nunes	121	Titular
4º	Silvania Costa Porto	101	Titular
5º	Sulani Rodrigues Correa dos Santos	93	Titular
6º	Hayla Ludmila Bonatto Ramos	65	1º Suplente
7º	Anny Karollyny Birino Cesar	54	2º Suplente
8º	Lueide Rodrigues da Silva	38	3º Suplente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 03 de outubro de 2023.

Comissão Especial do Processo Unificado para Conselheiro Tutelar
 Canabrava do Norte/MT – 2023

Evandro Vieira Souza

Presidente da Comissão Especial

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2023**

Processo: 000004864/2023

Ata de Registro de Preços n.º 104/2023

Assinada em 02/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 01.683.418/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista e encanador hidráulico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT

Valor total estimado: R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 052/2023

Data da Publicação no DOC 04/10/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023**

Processo: 000004864/2023

Ata de Registro de Preços n.º 103/2023

Assinada em 02/10/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

CNPJ: 24.733.241/0001-08

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista e encanador hidráulico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT

Valor total estimado: R\$ 463.189,50 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Outubro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 052/2023

Data da Publicação no DOC 04/10/2023

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 755/2023/GAPRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA N. 755/2023/GAPRE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO atestado médico comprobatório em anexo, apresentado pelo servidor público à Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, de 26/08/2023 a 25/09/2023, a Servidora Pública Municipal, a Sra. **ALETICIA BARROS DE MELO SILVA**, brasileira, matrícula funcional n. 287, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente os primeiros 15 dias de licença médica (Se for o caso) é de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia mé-